



EDITAL n.º 232/2025

ASSUNTO: Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2026

Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do art.º 56, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna pública a alteração do Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2026, conforme tabela abaixo, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal em sua sessão de 29 de dezembro de 2025, a qual está afixada nos locais de estilo e poderá ser consultada, na íntegra, na página eletrónica do Município de Leiria.

TARIFÁRIO RU PARA 2026

I – Estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria

1) Utilizadores domésticos

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por dia, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação.

No caso de utilizadores não ligados à rede pública de abastecimento de água, aplica-se a mesma tarifa.

- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida. Para os utilizadores não ligados à rede pública de abastecimento de água é considerada uma taxa expressa em unidades monetárias por dia, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação.

- 1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 61.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

2) Utilizadores não-domésticos

- 2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por dia, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação.

- 2.2) Tarifa variável, seguindo as seguintes metodologias:

2.2.1) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida.

2.2.2) Pay-as-You-Throw (PAYT), devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação, e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados.

- 2.3) Tarifa social, para pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

1) Taxa de Gestão Resíduos (TGR)

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro e pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, que aprovou o regime geral da gestão de resíduos e criou a taxa de gestão de resíduos (TGR), vem, no artigo 110.º do Anexo I ao referido diploma, reforçar que a TGR visa compensar os custos administrativos de acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, incentivar a redução da produção de resíduos, estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos e melhorar o desempenho do setor.



Por sua vez, a Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro, que regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR) a afetar aos municípios e estabelece as regras para a sua liquidação, pagamento e repercussão, consagra no artigo 8.º, que a TGR é repercutida nos sujeitos passivos, somando-se às tarifas e prestações financeiras que cobrem aos seus clientes, devendo a fatura a apresentar desagregar de forma rigorosa estes valores.

A metodologia adotada para a determinação do valor a repercutir nos utilizadores finais baseou-se:

1. Para os utilizadores domésticos, por indexação ao consumo da água, teve em consideração as variáveis: (1) montante de TGR previsível a pagar no ano (40€/t), (2) volume de água faturada no ano anterior e (3) o aumento desta taxa em 26% face ao valor praticado em 2025. Com base nestas variáveis, obtém-se o valor da TGR a repercutir pelos utilizadores domésticos, ligados à rede, de 0,2695€/m³ de água abastecida para 2026.

2. Para os utilizadores não-domésticos seguindo o sistema Pay-as-You-Throw (PAYT), teve em consideração as variáveis: (1) montante de TGR previsível a pagar no ano (40€/t), (2) estimativa de toneladas a recolher de resíduos indiferenciados (em litros). Com base nestas variáveis, obtém-se o valor da TGR a repercutir pelos utilizadores não-domésticos, ligados à rede, de 0,0002695€/l de resíduos depositados, para 2026.

3. O valor da TGR é discriminado de forma autónoma na fatura do consumo da água e adicionada às tarifas a cobrar da tabela que de seguida se apresenta.

Município de Leiria

Tarifário 2026 – Gestão de Resíduos Urbanos

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único (1)	0,0980
Biorresíduos	0,0000

TARIFA VARIÁVEL	
Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,4486
Utilizadores não ligados à rede pública de abastecimento de água (Euros/dia)	0,1121
PAYT (€/litro)	-

TARIFÁRIO SOCIAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	isento

TARIFA VARIÁVEL	
Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,4486
PAYT (€/litro)	-

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,2916

TARIFA VARIÁVEL	
Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,8973
PAYT (€/litro)	0,0240

**TARIFÁRIO SOCIAL (3)**

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0980

TARIFA VARIÁVEL	
Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,4486
PAYT (€/litro)	0,0240

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

Serviço	(Euros)
Grandes Produtores	
Tarifa de Disponibilidade	0,2916
Tarifa Variável (baldeação):	
800 lt	22,8000
1 000 lt	28,5000
RCD (2)	51,8106
Aluguer de contentores	
120 lt	4,4900
240 lt	6,8800
800 lt	19,3800
1 000 lt	23,3000
1 100 lt	25,4700
Acresce ao aluguer, por recolha	
120 lt	2,6000
240 lt	5,2100
800 lt	17,3600
1 000 lt	21,7000
1 100 lt	23,87
Repercussão do encargo com a Taxa de Gestão de Resíduos (Euros /m³)	0,2695
Repercussão do encargo com a Taxa de Gestão de Resíduos (Euros /litro)	0,0002695

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)

- (1) Aplicável igualmente aos utilizadores não ligados à rede pública de abastecimento de água.
- (2) Serviço gratuito até 1 m³, por ano, por agregado e por habitação/morada.
- (3) Aplicável apenas a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em dois jornais regionais.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Gonçalo Nuno
Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE LEIRIA, 2.5.4.97=VATPT-505181266, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=DCPT-10501747, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2025.12.30 17:39:15 Z